Lei nº 629/73, de 27/junho/1.973.

Dispõe sobre doação da rêde telefônica Ipanema/Três Barras.

A Câmara Municipal de Ipanema, por seus membros decreta e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Companhia Telefônica de Ipanema, com séde nesta cidade à Praça Cel. Calhau, nº 265, sem ônus, a rêde telefônica de propriedade do município de Ipanema, compreendida entre a sede do distrito ao Povoado de Três Barras.

Artigo 2º - Serão doados tambem todos os componentes da referida rêde, tais como: postes, isoladoras, pinos, etc.

Artigo 3º - Como compensação a Prefeitura Municipal de Ipanema ficará desobrigada do pagamento correspondente ao salário mínimo a título de conservação da rêde e outras despesas do serviço a não ser as taxas devidas como usuária.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema, 27 de junho de 1.973.

(ass) Dr. Genuino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.

(ass) Aureo de Oliveira Vale - Secretário.